



MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaira - Estado de São Paulo

e-mails: www.guaira.sp.gov.br / compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO Nº 95/2025
EDITAL Nº 43/2025

CONTRATADA: DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA
CNPJ Nº 44.417.449/0001-25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
DATA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2025.
VALOR: R\$ 325.512,00
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, Estado de São Paulo, com endereço na(o) Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá-Guaira SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, veto a nomear a responsável pela assinatura desta ATA, a Senhora **MONIZE ROCHA TANIGUTI**, Diretora de Administração e Planejamento, pelo Decreto nº 7220 de 22 de Julho de 2024, publicada no DOM de 23 de julho de 2024, matrícula funcional nº 1505, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE.

6

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.417.449/0001-25, estabelecida MONTE SANTO, 172 SALA 01 - SUMAREZINHO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14051-270 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, DANIEL DELGADO RIPOSATI, RG Nº [REDACTED]

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 27/06/2025 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº 95/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2025, homologado em 31/07/2025, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjuicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'OP', and 'A']

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Item	59177 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.000.573	ABACATE Marca: ceagesp	KG	610	4,70	2.867,00
6	017.000.157	COCO SECO NTEIRO Marca: ceagesp	KG	100	9,20	920,00
8	018.000.931	LARANJA PERA EXTRA KG Marca: ceagesp	KG	5200	3,13	16.276,00
10	018.000.417	MACA ARGENTINA KG Marca: ceagesp	KG	3620	9,13	33.050,60
11	018.000.932	MACA GALA FLUGI EXTRA Marca: ceagesp	KG	10300	6,13	63.139,00
13	018.000.853	MAVAO FORNOSA (KG) Marca: ceagesp	KG	2800	3,50	9.800,00
14	018.000.685	MAVAO PAPAYA Marca: ceagesp	KG	11600	4,45	51.904,50
15	018.000.685	MAVAO Marca: ceagesp	KG	500	25,13	12.565,00
17	018.001.258	MARACUJIA DOCE EXTRA Marca: ceagesp	KG	7200	3,66	26.352,00
23	018.000.020	TANGERINA Marca: ceagesp	KG	1200	3,95	4.740,00
26	017.000.162	ABOBORA MORANGA Marca: ceagesp	KG	350	6,13	2.145,50
29	018.000.740	ALFACE (KG) Marca: ceagesp	KG	700	6,66	4.662,00
31	018.000.978	ALMEIRAO (KG) Marca: ceagesp	KG	8520	3,13	26.667,60
32	018.000.130	BATA MARCA: ceagesp	KG	600	5,90	3.540,00
36	018.000.703	BROCOLIS (KG) Marca: ceagesp	KG	1550	4,82	7.471,00
40	018.000.313	COUVE Marca: ceagesp	KG	2860	17,90	51.194,00
49	018.001.064	MIX DE LEGUMES (COUVE FLOR, BROCOLIS E CENOURA) Marca: ceagesp	KG	260	5,13	1.333,80
57	018.000.881	RUCULA Marca: ceagesp	KG	260	5,13	1.333,80
Total do Proponente						325.512,00

1.4. A Prefeitura Municipal Guaira/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou percentual do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAVIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da Assinatura de Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, mediante requisição/solicitação elaborada de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.

3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em combo de NF-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'OP', and 'A']



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiçara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

- 3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
- 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.8. Somente c(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaiçara/SP conforme endereço constante no pedido, das 08h às 12h e das 14 às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 15 dias após a efetivação do pedido.
- 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA OUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas é(s) licitante(s) vencedor(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será contábil e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral nº 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratada.
- 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiçara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

- 4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 4.10.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 4.11. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.12. O valor total da presente ata é de R\$ 325.512,00 (Trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e doze reais) e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos de Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo

www.guairá.sp.gov.br e-mail: compras@guairá.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor

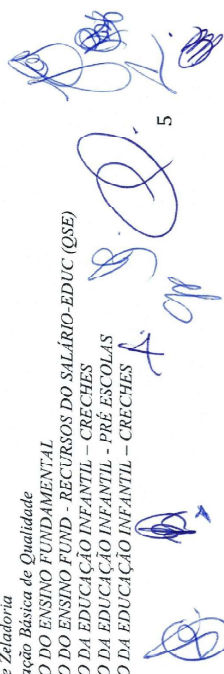
6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 04 124 0007 2102 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 052 0008 2603 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 133 0009 2104 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar
- 06 182 0009 2605 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal
- 04 122 0004 2606 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos
- 04 122 0010 2609 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 131 0003 2610 0000 Manutenção dos serviços de comunicação e convivência
- 24 131 0003 2012 0000 Despesa com Propaganda Institucional
- 04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações
- 04 123 0005 2015 0000 ARRECADÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA
- 04 122 0004 2284 0000 Manutenção do Departamento de Patrimônio
- 04 122 0004 2018 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
- 19 125 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
- 04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
- 15 125 0011 2286 0000 Manutenção de Projetos e ameno de Projetos e Fiscalização
- 15 451 0011 2285 0000 Manutenção do Departamento de Projetos de Projetos
- 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito
- 26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
- 04 452 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 15 452 0011 2022 0000 Manut. dos serviços de Limpeza Pública
- 15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
- 15 452 0011 2104 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
- 04 122 0004 2105 0000 Manutenção De Zeladoria
- 12 123 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
- 12 361 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I
- 12 361 0006 2031 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL II
- 12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
- 12 365 0006 2035 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAS
- 12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

 5



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo

www.guairá.sp.gov.br e-mail: compras@guairá.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

- 13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
- 13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 23 695 0017 2287 0000 Manutenção do Serviço de Turismo
- 23 695 0017 2089 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES
- 27 812 0025 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer
- 19 122 0023 2063 0000 Gestão da Secretária de Saúde
- 19 304 0023 2064 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 19 305 0023 2065 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- 19 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem-estar animal
- 19 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 19 301 0021 2070 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Estadual
- 19 301 0021 2071 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Federal
- 19 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 19 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 19 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 19 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso Federal
- 19 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica
- 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

Outras que vierem a substituir

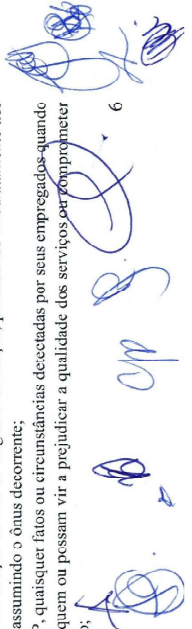
7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação aos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaiará/SP ou por seus prepostos;
 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado;
 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaiará/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaiará/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - Comunicar ao Município de Guaiará/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

 6



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

- 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplância não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORÇÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4. Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 11.1. **Pela Administração** independentemente de inexecução judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
 - 11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
 - 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - 11.1.7. No caso de falência ou insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
 - 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
 - 11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**
 - 11.2. **Pela Detentora** quando:
 - 11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 7)



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

- 1.1.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 1.1.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 1.1.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 1.1.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deem origem ao Registro de Preços.
- 1.1.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**
 - 12.1. Durante a vigência da ata, a gestão e a fiscalização será exercida respectivamente por **Rubia Mara Oliveira Cruz Domiciano, Patrícia Fernanda Dinias, Ana Paula Chaves Campos e Elisângela Rocha da Silva Cruz** servidores nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ORÇÃO GERENCIADOR

- 13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guairá/SP.
- 13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração, da ARP, as seguintes obrigações:
 - a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegotiação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
 - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 8)



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faiores"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo
 www.guaiara.sp.gov.br e-mail: compras@guaiara.sp.gov.br



Directoria de
Compras

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) compor-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. **Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
2. **Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30, % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. **O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
3. **Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previantemente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faiores"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo
 www.guaiara.sp.gov.br e-mail: compras@guaiara.sp.gov.br



Directoria de
Compras

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), insuítidos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo
 www.guaiara.sp.gov.br e-mail: compras@guaiara.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo
 www.guaiara.sp.gov.br e-mail: compras@guaiara.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaiará/SP e a Licitante vencedora será feita através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO


18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaiará/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e aclardado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaiará/SP, 06 de agosto de 2025.

DANIEL DELGADO Assinado de forma digital por
RIPOSATI DANIEL DELGADO RIPOSATI
 LTDA:44417449000125
 LTDA:44417449000125 Dados: 2025.08.07 11:23:44
 5 -03'00'

DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA
 CNPJ nº 44.417.449/0001-25


MONIZE ROCHA TANIGUTI
 DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ/SP _____


NOME: **MONIZE ROCHA TANIGUTI** _____

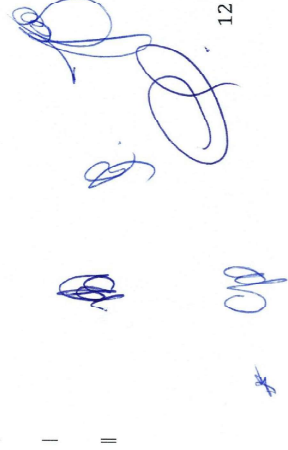
CARGO: DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO _____

MATRICULA FUNCIONAL Nº **1505** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).


MONIZE ROCHA TANIGUTI
 DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiçara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL n° 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução n° 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADO: DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA
ATA DE REGISTROS N°: 31/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(Ges) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

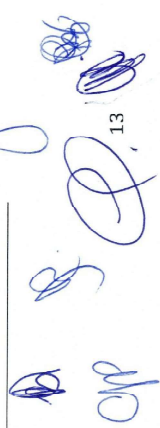
LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 06 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula Funcional n° 4345

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula Funcional n° 4345
Assinatura: 





MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiçara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL n° 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE.

Pela CONTRATANTE:

Nome: MONIZE ROCHA TANIGUTI
Cargo: DIRETORA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1505
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Assinado de forma digital por DANIEL DELGADO RIPOSATI
Nome: DANIEL DELGADO RIPOSATI
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
LTDA:44417449000125
CPF N° 
Assinatura: 

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MONIZE ROCHA TANIGUTI
Cargo: DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Matrícula Funcional Nº 1505
Assinatura: 

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula Funcional n° 4345
Assinatura: 

Nome: CHRIVANTES DA SILVA GARCIA
Cargo: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula Funcional n° 4473
Assinatura: 

Nome: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA
Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrícula Funcional n° 2745
Assinatura: 

Nome: APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Cargo: DIRETORA DA ASSISTENCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL
Matrícula Funcional n° 1515
Assinatura: 

Nome: DEISE GARCIA DA SILVA
Cargo: DIRETORA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E Lazer
Matrícula Funcional n° 1510
Assinatura: 





MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Paço Municipal "Messias Cândido Faieiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Paço Municipal "Messias Cândido Faieiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

FISCAL DO CONTRATO:
 Pela CONTRATANTE:

NOME: FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO
CARGO: DIRETOR DE OBRAS

Matrícula Funcional nº 1516
 Assinatura:

NOME: MARIZETE CRISTINA MANFRAM BARBOSA
CARGO: DIRETORA DE GOVERNO

Matrícula Funcional nº 3446
 Assinatura:

NOME: MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO
CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Matrícula Funcional nº 4628
 Assinatura:

NOME: CLERER SANDER FERREIRA
CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS

Matrícula Funcional nº 4457
 Assinatura:

NOME: ADALBERTO OMOTO
CARGO: DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Matrícula Funcional nº 4407
 Assinatura:

NOME: ELYNES SALOMÃO ANTONELLI
CARGO: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Matrícula Funcional nº 1506
 Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:
 Pela CONTRATANTE:

NOME: CRISTIANE JUNQUEIRA PRATA
CARGO: CHEFE DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

Matrícula Funcional nº 3380
 Assinatura:

Pela CONTRATANTE:
NOME: LIDIA ALVES DA SILVA
CARGO: ASSESSOR DE OUV. E ZELADORIA DA SAÚDE

Matrícula Funcional nº 2003
 Assinatura:

15

FISCAL DO CONTRATO:
 Pela CONTRATANTE:

NOME: RUBIA MARA OLIVEIRA CRUZ DOMICIANO
CARGO: CHEFE DO DEPART. DE ESPORTES E LAZER

Matrícula Funcional nº 4995
 Assinatura:

NOME: PATRICIA FERNANDA DIMAS
CARGO: ENFERMEIRA

Matrícula Funcional nº 3036
 Assinatura:

NOME: ANA PAULA CHAVES CAMPOS
CARGO: BIOLOGA

Matrícula Funcional nº 3666
 Assinatura:

NOME: ELISANGELA ROCHA DA SILVA CRUZ
CARGO: ELISANGELA ROCHA DA SILVA CRUZ

Matrícula Funcional nº 3645
 Assinatura:

* O Termo de Clética e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concordado para a prática do ato jurídico, em condição de ordenador de despesas, de partes contábeis; de responsáveis por atos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos de interesse relacionados ao processo de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja diferente daquele já arrolados como subscritores do Termo de Clética e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inscrito acrescido pela Resolução nº 11/2021).

16



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
e-mail: compras@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



EDITAL n° 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025

ANEXO I C-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
CNPJ: 48.344.014/0001-59
CONTRATADO: DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA
CNPJ: 44.417.449/0001-25
ATA DE REGISTROS N°: 36/2025
DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2025
VIGÊNCIA / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (06/08/2025 A 05/08/2026)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR R\$ 325.512,00 (Trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e doze reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem: à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAIRÁ/SP, 06 DE AGOSTO DE 2025


MONIZE ROCHAT ANIGUTI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

